



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



### **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 257/2021**

#### **INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO INTEGRAL AOS EDUCANDOS COM TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO COM HIPERATIVIDADE (TDAH) NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.**

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Atenção Integral aos Educandos com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) no Município de Itajaí.

Art. 2º Para os fins desta Lei, são considerados educandos os alunos matriculados regularmente em instituições públicas ou privadas de educação infantil ou fundamental com sede no Município de Itajaí.

Art. 3º São diretrizes da Política Municipal de Atenção Integral aos Educandos com TDAH:

- I – a identificação precoce de possíveis educandos com TDAH e o seu encaminhamento para diagnóstico;
- II – o acompanhamento, tratamento e a sua assistência integral e a de seus familiares;
- III – a formação continuada de educadores e demais trabalhadores das instituições para o atendimento de educandos com TDAH;
- IV – a garantia do pleno desenvolvimento moral, mental, e intelectual dos educandos com TDAH;
- V – o atendimento especializado aos educandos com TDAH que contemple suas necessidades educacionais;
- VI – o amplo fornecimento de informações à conscientização de toda a comunidade escolar sobre o TDAH.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias da data de sua publicação.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



### **JUSTIFICATIVA:**

O transtorno do déficit de atenção com hiperatividade - TDAH e outros transtornos de aprendizagem constituem um fato encontrado em qualquer instituição de ensino. A solução para os fatos não é negar sua existência, mas ao contrário identificá-los e buscar encaminhamentos com profissionais especializados..

TDAH é a sigla para o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade. Ele se caracteriza por sintomas de desatenção, inquietude e impulsividade. Ele é chamado às vezes de DDA (Distúrbio do Déficit de Atenção). Geralmente são crianças que não param quietas por muito tempo. Os meninos tendem a ter mais sintomas de hiperatividade e impulsividade que as meninas, mas todos são desatentos.

Crianças e adolescentes com TDAH podem apresentar mais problemas de comportamento, como por exemplo, dificuldades com regras e limites. São várias as características decorrentes, mas não se pode simplesmente taxar qualquer criança hiperativa como tendo o distúrbio.

Por isso a necessidade de encaminhamento a profissionais especializados. Há inúmeros outros distúrbios que podem determinar dificuldades na aprendizagem, como discalculia (problemas para lidar com números), disortografia (conjunto de erros da escrita que afetam a palavra), disgrafia (problemas na escrita da palavra - a letra). “(...) não adianta combater a febre, que é o sintoma, sem identificar e combater a infecção, causadora do sintoma. É assim com o problema de aprendizagem escolar. É preciso identificar a causa, combater-la e tratar o sistema.” (BOSSA, 2000, p.11-12).

A solução começa com a identificação do fato. Para isso, é necessário ter noção de sua existência, dos elementos que o compõe, para que não passem despercebidos. Para que não passem como apenas um caso de indisciplina ou falta de mais rigor. Neste sentido é necessário garantir aos profissionais da educação básica amplo acesso à informação sobre dificuldades e distúrbios de aprendizagem.

O objetivo deste Projeto é portanto buscar o acompanhamento destes casos que podem ser identificados nas escolas, mas não só isso, é objetivo também criar mecanismos para a sua solução, conforme a recente Lei 14.254 de 30 de novembro de 2021, sancionada pelo atual Presidente da República.

Assim, este Projeto de Lei, que submeto aos meus pares para que seja aprovado pela Câmara Municipal de Itajaí, e venha a tornar a nossa cidade mais inclusive e com educação de qualidade para as nossas crianças e jovens.

**SALA DAS SESSÕES, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2021**

**MARCELO WERNER**  
**VEREADOR - PSC**